

Juiz de Fora, 25 de agosto de 2021.

Pregão Eletrônico nº 115/20

Objeto: Contratação de empresa para substituição de hidrômetros de diâmetros 1/2" (meia polegada), e em casos de redimensionamento, hidrômetros de diâmetros de 3/4" (três quartos da polegada) e 1" (uma polegada) em uso, na troca por hidrômetros novos, e instalação de lacres, de encaixe ou de cabo de aço. Sempre que necessário, para a mesma troca, executar substituição de tubetes e registros (antigos) existentes adjacentes aos hidrômetros, por tubetes de tamanhos diferentes e registros, e quaisquer outros serviços complementares essenciais à execução do serviço.

Apresentamos questionamentos encaminhados por interessados no Pregão Eletrônico nº 115/20 e suas respectivas respostas.

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R):

Q1. Em relação ao edital de licitação do Pregão Eletrônico Nº 115/20, solicito esclarecimento sobre o item citado abaixo:

Analisando o escopo dos trabalhos referentes ao certame supra citado, constatamos tratar-se de obra de baixa/pequena/nenhuma complexidade, de forma que a mesma enquadra-se na gama de atribuições do Técnico em Edificações. Minha empresa possui registro no CFT (Conselho Federal dos Técnicos), através de sua regional do Rio de Janeiro, assim como meu responsável técnico, todos respaldados pelos TRTs (Termos de Responsabilidade Técnica), para obras da mesma tipologia. Vimos então através deste, solicitar credenciamento para nível técnico neste certame.

R1: Será aceito, conforme abaixo, gerando alteração nas condições de habilitação, Capítulo 10 do TR e Capítulo 6 do Edital, devidamente alterados quando da republicação:

a) Certidão de registro da empresa licitante e do seu responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT/CRTs (Conselho Federal dos Técnicos Industriais/ Conselho Regional dos Técnicos Industriais) do Estado de

origem. O visto na regional de Minas Gerais do respectivo Conselho só será solicitado ao vencedor da licitação.

b) Prova que o responsável técnico faz parte do corpo técnico da empresa licitante na data da apresentação dos documentos de Habilitação e de Proposta. Deverá ser comprovada esta condição como sócio, diretor, empregado ou contratado.

c) Comprovação de aptidão para desempenho da empresa licitante ou do seu responsável técnico, feita através de atestado(s) de execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação e especificação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CFT/CRT, no caso de atestado profissional.

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alexandre Tedesco Nogueira

Pregoeiro – CESAMA

(32) 3692-9198 / 9201

anogueira@cesama.com.br